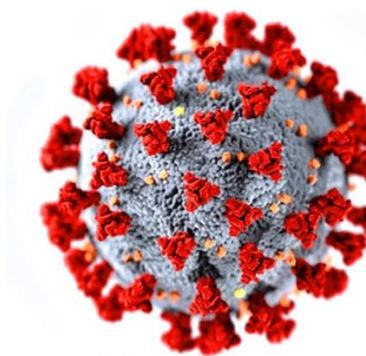


# AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO FUNDÃO

## Plano de Contingência

(Despacho n.º 2836-A/2020)

**COVID-19**



**Março 2020**

Reformulado em maio de 2020  
Reformulado em agosto 2020  
Reformulado em setembro 2020

## ÍNDICE

<b>1. ENQUADRAMENTO .....</b>	<b>3</b>
<b>1.1. EXPLICITAÇÃO DO QUE É O CORONA VÍRUS – COVID-19 .....</b>	<b>3</b>
<b>1.2. PRINCIPAIS SINTOMAS .....</b>	<b>4</b>
<b>1.3. PERÍODO DE INCUBAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>2. PLANO DE CONTINGÊNCIA (DESPACHO N.º 2836-A/2020, DE 02 DE MARÇO, DETERMINA A ELABORAÇÃO DE UM PLANO DE CONTINGÊNCIA ALINHADO COM AS ORIENTAÇÕES EMANADAS PELA DIREÇÃO-GERAL DA SAÚDE (DGS)).....</b>	<b>4</b>
<b>2.1- Identificação dos efeitos que a infeção pode causar nos utilizadores do Agrupamento.....</b>	<b>5</b>
<b>2.2- Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por COVID-19.....</b>	<b>5</b>
<b>2.2.1- IDENTIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS DE ISOLAMENTO E APETRECHAMENTO .....</b>	<b>5</b>
<b>2.2.2- COORDENAÇÃO DO PLANO – CADEIA DE COMANDO E ESTRATÉGIAS DE SUBSTITUIÇÃO.....</b>	<b>7</b>
<b>2.2.3- *REPOSIÇÃO DOS STOCKS E ADAPTAÇÃO DOS ESPAÇOS.....</b>	<b>7</b>
<b>3. Fases para a implementação do plano .....</b>	<b>7</b>
<b>3.1. PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS - NÍVEL DE ATUAÇÃO I (INFORMAÇÕES) .....</b>	<b>7</b>
<b>3.2. MEDIDAS DE PREVENÇÃO DIÁRIA - NÍVEL DE ATUAÇÃO II .....</b>	<b>8</b>
<b>3.3. PREPARAÇÃO PARA FAZER FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO POR COVID-19 – NÍVEL DE ATUAÇÃO III.....</b>	<b>11</b>
<b>3.3.1. Procedimentos perante casos suspeitos.....</b>	<b>11</b>
<b>3.3.2. PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO.....</b>	<b>13</b>
<b>4. PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS .....</b>	<b>13</b>
<b>5. Procedimentos perante caso confirmado de COVI-19 fora do Agrupamento.....</b>	<b>15</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>17</b>
<b>ANEXOS .....</b>	<b>18</b>

## I. Enquadramento

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os estabelecimentos de ensino, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação. Das informações recebidas destacam-se a INFORMAÇÃO 005/2020 de 27/02/2020, a ORIENTAÇÃO 006/2020 de 26/02/2020.

Este documento elaborado, em cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836 - A/2020, de 02/03/2020, designado por **Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas do Fundão**, tem em consideração a estrutura proposta pela DGAEP, que define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta do Agrupamento, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade. A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

Em maio e junho de 2020, pela Orientação nº 024/2020 da DGS e as orientações da DGEstE, relativas ao *regresso às aulas em regime presencial (11.º e 12.º anos de escolaridade e 2.º e 3.º anos dos cursos de dupla certificação do ensino secundário)* e mais tarde pela Orientação nº 025/2020 de 13/05/2020, da DGS e as Orientações para a Reabertura da Educação Pré-Escolar, da DGEstE, impõe-se que *sejam assegurados procedimentos, através da implementação, em cada unidade orgânica, de um plano de medidas que mitigue a possibilidade de contágio, garantindo a segurança da comunidade educativa.*

Em junho 2020 foram introduzidas as orientações para o ano letivo 2020/2021, emanadas pela DGEstE em conjunto com a DGS.

Em cumprimento das orientações da Direção-Geral da Saúde e o Referencial Escolas- controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar, e tendo por base o Plano de Contingência implementado anteriormente procede-se novamente à atualização e ajustamento do mesmo, tendo em conta a evolução da situação e alterações necessárias, nesta fase.

### I.1. Explicitação do que é o Corona Vírus – Covid-19

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias;
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e admite-se que esta ocorre durante uma exposição próxima da pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas, quando uma pessoa infetada

**tosse, espirra ou fala.** Estas podem ser inaladas, entrar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estejam próximas do portador. O contacto com a mucosa oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos) também pode representar perigo de contaminação. Podem ainda ser transmitidas através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto em que os fluidos com coronavírus tenham sido depositados.

## **I.2. Principais sintomas**

Os sintomas são semelhantes a uma gripe normal:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço
- alterações sensitivas

Algumas pessoas manifestam ainda dor de garganta e corrimento nasal.

De forma geral, estas infeções podem causar sintomas mais graves em pessoas com sistemas imunitários mais fragilizados, pessoas mais velhas e pessoas com doenças crónicas como diabetes, cancro e doenças respiratórias.

Uma vez que os sintomas são semelhantes aos de uma gripe normal, para fazer o diagnóstico prévio, é importante procurar saber se a pessoa, que apresenta os sintomas, esteve em contacto com algum caso confirmado ou se regressou de uma zona com elevado foco de contaminação.

## **I.3. Período de incubação**

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 14 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias, desde a data da última exposição a algum caso que tenha sido confirmado. As medidas preventivas, no âmbito do COVID-19, têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

**2. Plano de Contingência** O Despacho n.º 2836-A/2020, de 02 de março, determina a elaboração de um Plano de Contingência alinhado com as orientações emanadas pela Direção-Geral da Saúde (DGS).

O presente Plano de Contingência consiste num conjunto de medidas definidas com o objetivo de proteger a saúde dos alunos e trabalhadores através da prevenção e controlo da infeção do Coronavírus (COVID-19), garantindo o normal funcionamento do Agrupamento.

Os procedimentos foram definidos com base nas linhas orientadoras da Organização Mundial de Saúde (OMS) e da Direção Geral da Saúde (DGS), atualizados, face ao funcionamento presencial das atividades letivas no 11.º e 12.º anos de escolaridade e 2.º e 3.º anos dos cursos de dupla certificação do ensino secundário e posteriormente com a reabertura da Educação Pré-Escolar.

Neste momento **procede-se a nova reformulação, considerando os possíveis cenários de arranque/funcionamento do ano letivo 2020/2021.**

## **2.1- Identificação dos efeitos que a infeção pode causar nos utilizadores do Agrupamento**

Sabendo que as escolas assumem um papel determinante na prevenção de uma epidemia, pela possibilidade de contágio e rápida propagação da doença entre os seus alunos e profissionais, e que o conhecimento das manifestações da doença e das suas formas de transmissão constitui a melhor forma de adotar medidas adequadas à sua prevenção, a implementação deste plano de contingência assume particular importância.

As medidas necessárias, a sua temporização, bem como as responsabilidades de cada indivíduo, são ajustadas aos diferentes cenários de evolução de pandemia, a fim de assegurar que cada um saiba o que deve fazer em situação de crise e o que esperar das ações desenvolvidas por si e pelos restantes membros da comunidade educativa.

O Plano de Contingência continuará a ser atualizado em função das necessidades e acontecimentos, ou face a novas orientações das entidades competentes.

## **2.2- Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por COVID-19**

Na preparação do Plano de Contingência foi necessário identificar espaços de isolamento em cada uma das escolas e Jardins de Infância que constituem o Agrupamento de Escolas do Fundão e angariar os equipamentos/materiais necessários para o seu funcionamento.

Foi ainda necessário identificar os responsáveis pela cadeia de comando.

### **2.2.1- Identificação dos espaços de isolamento e apetrechamento dos mesmos**

As áreas de isolamento e circuitos definidos nas escolas do Agrupamento do Fundão foram identificadas e são as seguintes:

<b>Escola</b>	<b>Sala de isolamento</b>
Complexo escolar	Futura sala da Multifuncionalidade – bloco central, junto ao anfiteatro. Entrada 13, se vier da Escola João Franco; entrada 12, se vier da Escola Secundária.
Escola EB1 Santa Teresinha	Casa de banho para pessoas com deficiência- contígua à sala de professores. O acesso a partir do primeiro andar é feito pelas escadas junto à sala de isolamento.
Escola EB1 Alcaria	Sala no 1º andar muito afastada do wc. Necessário obras de ligação entre WC e a arrecadação com colocação de lavatório.
Escola EB1 Capinha e JI Capinha	Casa de banho identificada no setor das traseiras do edifício, na ala do jardim de infância. O acesso da área do 1º ciclo deve ser feito pelo exterior do edifício. Sempre que a área de isolamento seja ocupada a porta de ligação ao refeitório deve ser trancada, passando a circular-se pelo exterior.
JI de Enxames	Átrio da ala esquerda do edifício, com acesso, pelo exterior, a wc identificada.
Escola EB1 Fatela e JI de Fatela	Edifício da Junta de freguesia da Fatela, no 1º andar, com wc identificada, situado em frente à escola/ JI.

Escola EB1 Pêro Viseu	WC feminina, mais afastada do refeitório, com acesso do interior da escola pela porta das traseiras.
Jl de Pêro Viseu	Sala de atividades do primeiro andar, com WC identificada. Acesso pelas escadas. Deveria ser no rés do chão, após obras de adaptação, no WC de adultos, sugeridas à CMF.
Escola EB1 Salgueiro	Átrio de entrada da ala esquerda do edifício, com acesso pelo exterior, incluindo à wc identificada.
Escola EB1 Valverde	Sala de atividades no R/Ch, na ala esquerda do edifício, com acesso pelo exterior a WC.

Cada espaço de isolamento localiza-se ou possui uma casa de banho, devidamente identificada.

A área de isolamento não deve ser utilizada por mais do que um caso suspeito em simultâneo, a não ser que sejam coabitantes. Na eventualidade de serem identificados vários casos suspeitos em simultâneo, deve recorrer-se às casas de banho próximas da área de isolamento. No complexo escolar, será utilizada a WC junto à entrada 13, ficando vedada a outros utilizadores, para isolamento dos restantes casos suspeitos, cumprindo os mesmos procedimentos.

Os espaços de isolamento possuem as condições necessárias de arejamento e possibilidade de desinfeção.

Estes espaços estão equipados com:

- **Telefone e contactos telefónicos;**
- **Fichas de registo e fluxo de atuação;**
- **Água e alimentos não perecíveis;**
- **Solução antisséptica de base alcoólica (SABA);**
- **Máscaras cirúrgicas** (para os casos suspeitos);
- **Máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis**, disponíveis para os elementos que prestem assistência aos casos suspeitos;
- **Termómetro**, para medição de temperatura;
- **Toalhetes de papel para secagem das mãos**, nas instalações sanitárias;
- **Contentor de resíduos com abertura não manual** e saco plástico;
- **Equipamentos de limpeza, de uso único**, que devem ser eliminados ou descartados após utilização;
- **Produtos de higiene e limpeza (todos os necessários)**, uma vez que o planeamento da higienização e limpeza deve incluir os revestimentos, os equipamentos e utensílios, assim como os objetos e superfícies que são mais manuseadas (ex. maçanetas de portas, mesas, cadeiras...).

A higienização deve ocorrer após utilização seguindo os procedimentos adotados para qualquer “área suja”.

Também os EPI devem ser retirados, de forma adequada e colocados nos sacos de resíduos, para rejeição.

Repor os stocks quando necessário.

## 2.2.2- Coordenação do plano – Cadeia de Comando e estratégias de substituição

Responsáveis e respetivos substitutos	
Coordenação do plano e Ponto Focal – Diretor (Estêvão Lopes) Substituto – Subdiretor (Joaquim Guedes)	
Responsáveis pela comunicação ao pessoal docente e não docente – Elementos da Direção; Coordenadores de estabelecimento; Coordenador Técnico e Coordenador dos Assistentes Operacionais.	
Responsáveis pela comunicação aos alunos – Direção, Diretores de Turma e restantes docentes	
Responsável pela higienização dos espaços no complexo escolar	Responsável principal- Margarida Fernandes Substituta – Ana Barata
Nas EB1 e JI	Assistentes operacionais afetos às respetivas escolas
Acompanhamento dos casos suspeitos para os espaços de isolamento	Assistentes operacionais afetos aos vários espaços das escolas ou outro colaborador, no caso das escolas do 1º ciclo
Conhecimento e Cumprimento do plano de contingência – Todos os elementos da escola	

Para substituição de colaboradores, em caso de absentismo por doença ou necessidade de isolamento profilático, aplica-se o plano em vigor, nos diversos serviços/setores; a direção analisará e decidirá as substituições de pessoal docente e não docente, em situações extremas.

Na comunicação com os diversos interlocutores privilegia-se, de acordo com os objetivos da comunicação, o correio eletrónico, o contacto telefónico, a página web do Agrupamento (e outras plataformas online) o correio via CTT e a reunião presencial, com agendamento.

## 2.2.3- Reposição dos stocks e adaptação dos espaços

Para reposição de stocks do material de higienização e de proteção individual das escolas EB1 e JI, foi acordado que será da responsabilidade da escola sede, sempre que as juntas de freguesia assegurem os recursos humanos necessários relativos à função de assistente operacional em cada EB1 e JI. É da responsabilidade das juntas de freguesia a realização de todas as adaptações estruturais por forma a garantir o espaço de isolamento e a circulação na escola, de acordo com as orientações da DGEstE e DGS.

## 3. Fases para a implementação do plano

O Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas do Fundão para o Coronavírus (COVID-19) está organizado em várias fases distintas.

Cada fase inclui um conjunto de medidas e procedimentos com diferentes objetivos e que envolvem diversos intervenientes. De forma global, o objetivo principal é preparar a comunidade escolar para gerir o risco de infeção e enfrentar eventuais casos de doença, minimizando a sua transmissão e o seu impacto.

### 3.1. Procedimentos preventivos - Nível de atuação 1 (Informações)

- a) Com a entrada em vigor deste plano de contingência e ação, até que se justifique procedimentos diferentes, serão divulgados via e-mail, em suporte físico, página web do Agrupamento e LCD dos átrios principais as informações publicadas pela DGE e as normas de prevenção da infeção por COVID-19 que devem ser cumpridas na escola.
- b) Sempre que se justificar serão emitidas explicações internas sobre algumas dúvidas que surjam no âmbito daquelas informações.
- c) Estão identificadas as áreas de isolamento, tal como definido nos termos do ponto 5.2.1 da Orientação nº 006/2020 emitida pela Direção Geral de Saúde.
- d) Divulgar o plano de contingência a todos os profissionais, alunos e encarregados de educação, o qual estará disponível na página web do Agrupamento.
- e) Foi elaborado um plano de arranque do ano letivo 2020/2021, contemplando: abertura no regime presencial; abertura no regime misto; abertura no regime à distância, dando conhecimento do mesmo à Delegada de Saúde, Coordenadora ACeS Cova da Beira (**Anexo 1**).

### 3.2. Medidas de prevenção diária - Nível de atuação 2 (Recomendações sobre cuidados de higiene e precauções de contágio)

3.2.1 - Com o alargamento do regime presencial a todos os níveis de ensino atualiza-se o plano de contingência, aplicando-se as seguintes regras de atuação genéricas:

- a) **Manter um elo de ligação** com as entidades de saúde (Saúde escolar e unidades de saúde pública), autarquia, juntas de freguesia, segurança social e proteção civil por forma a obter todos os apoios ou recursos que essas entidades possam disponibilizar.
- b) **Permanecer em casa**, quando ocorrerem sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19. Os alunos, bem como o pessoal docente e pessoal não docente, não devem apresentar-se na escola. Devem contactar a Linha SNS24 (808 242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito e proceder de acordo com as indicações fornecidas, pelos profissionais de saúde.
- c) **Instalar /Manter dispensadores de produto de higienização antisséptico para mãos**, nos pontos de entrada dos estabelecimentos de ensino do Agrupamento e nos locais de maior afluxo populacional (alunos, professores, encarregados de educação e assistentes operacionais) para que todos desinfetem as mãos à entrada e saída dos mesmos.
- d) Distribuir, por período, a todos os alunos e colaboradores do Agrupamento, um **kit com 3 máscaras** comunitárias, certificadas pelo CITEVE para 25 lavagens e pelo menos nível 3 de proteção.
- e) **Respeitar as regras de segurança e sinalética**.
- f) **Usar obrigatoriamente máscara** em todo o espaço escolar, por parte de todos elementos que entrem no mesmo, incluindo os alunos a partir do 2º ciclo do ensino básico; nas atividades desportivas o professor de educação física indicará aos alunos quando for possível remover a máscara.
- g) **Organizar os horários semanais** de forma a garantir uma menor ocupação do espaço escolar e diminuir o contacto social entre grupos/turmas.



- h) **Entrar no recinto escolar, após marcação prévia** e quando tal for imprescindível, no caso de fornecedores ou outras pessoas externas ao processo educativo, cumprindo as normas de segurança implementadas e evitando o contacto com elementos da comunidade escolar.
- i) **Privilegiar a via digital** para todos os procedimentos administrativos e de reprografia.
- j) **Reforçar a lavagem das mãos** (antes e depois das aulas, nos intervalos, antes e depois de ir ao WC, antes e depois de ingerir alimentos e sempre que se verifique perigo de contaminação).
- k) Cumprir os procedimentos da **etiqueta respiratória (tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido)**, evitando tossir ou espirrar para as mãos.
- l) **Usar lenços de papel** (de utilização única).
- m) **Evitar tocar** nos olhos, no nariz e na boca com as mãos.
- n) Informar os alunos e outros colaboradores que **não devem partilhar** garrafas de água, alimentos e ou outros materiais de uso individual.
- o) **Comunicar** ao DT / Direção da Escola as deslocações dos alunos, professores ou pessoal não docente para **zonas de risco** (no país e fora do país).
- p) **Aumentar a capacitação do pessoal** não docente responsável pela limpeza e desinfeção do edifício escolar e pela gestão de resíduos, através de formação adequada, em articulação com o Programa de Prevenção e Controlo de Infeção e Resistência aos Antimicrobianos, da DGS.
- q) **Manter portões e portas abertas** de forma a evitar o toque frequente em superfícies.
- r) Manter nos espaços das atividades letivas os **materiais/equipamentos estritamente necessários**.
- s) Higienizar espaços, equipamentos e materiais usados nas atividades desenvolvidas seguindo as normas da DGS e tendo por base o plano de higienização interno (intensificar higienizações de espaços comuns, maçanetas e corrimãos; higienizar espaços/equipamentos/brinquedos após mudança de utilizador com hipoclorito de sódio ou solução alcoólica 70% sempre que o procedimento anterior não o permita). Sempre que possível deve haver colaboração dos utilizadores na higienização dos materiais e equipamentos de uso individual, **antes e após a sua utilização** (ex. bolas, raquetas, microscópio, pc...)
- t) Privilegiar **metodologias E@D** para trabalhos em grupo/ colaborativos, dentro ou fora da sala de aula.
- u) **Revestir equipamentos/ materiais** com película aderente para facilitar a sua higienização.
- v) Garantir uma **maximização do espaço entre alunos** e alunos/docentes, por forma a promover o máximo de distanciamento físico;
- w) **Dispor as mesas**, o mais possível, **junto das paredes e janelas**, de acordo com a estrutura física das salas de aula e de outros espaços fechados;
- x) **Dispor as mesas com a mesma orientação**, evitando que os alunos estejam virados de frente, uns para os outros;
- y) Privilegiar uma **renovação frequente do ar**, preferencialmente, com as janelas e portas abertas.
- z) Criar **circuitos de circulação na escola**, ocupação de espaços e regras de utilização de espaços específicos (ex. refeitório, bufete, papelaria, pavilhão gímnodesportivo, serviços administrativos);
- aa) **Privilegiar as reuniões e eventos**, com um número alargado de pessoas, usando a **modalidade E@D**, incluindo

os contactos com os encarregados de educação. No caso de ser necessário efetuar as reuniões presenciais com os encarregados de educação, estas devem ocorrer individual

### **3.2.2- Tendo em conta a situação epidemiológica atual, algumas medidas específicas são ainda adotadas:**

- a) Cada turma/grupo de alunos possui uma área de entrada/saída, ocupação e de deslocação;
- b) Nos circuitos de entrada e saída da escola privilegiam-se os espaços exteriores, havendo numeração das entradas/saídas possíveis;
- c) Cada sala de aula é utilizada, sempre que possível, pelo mesmo grupo de alunos, de acordo com a dimensão e características da escola;
- d) Não haverá toque de entrada e saída. O tempo de intervalo será gerido pelos professores de cada conselho de turma/ titular de turma ou grupo. Têm de ser respeitados os tempos de intervalo disponibilizados para a turma e permanecer na área envolvente da entrada, usada pela turma;
- e) Sempre que se verifique a ausência de um docente, a turma deve permanecer na sala até à chegada de um substituto;
- f) O distanciamento físico e a máscara devem ser mantidos durante os intervalos (muito curtos e desfasados);
- g) No pré-escolar os alunos devem trocar o calçado que levam de casa por outro apenas utilizado no espaço do jardim de infância. Este calçado extra permanece no estabelecimento, sendo higienizado, todos os dias, após a saída da criança. Os profissionais deverão cumprir a mesma orientação.
- h) São considerados espaços “sujos” as áreas de entrega na lavandaria (escola sede), áreas de arrumos do calçado de rua (jardins de infância) e a área de receção tabuleiros após as refeições (refeitórios/ salas de refeições); são “espaços limpos” os restantes espaços desde que devidamente higienizados.
- i) Cada estrutura (laboratórios, salas de artes, salas de informática, biblioteca, educação física, música, teatro...) possui um regulamento de higienização dos equipamentos e materiais específicos que envolve a colaboração dos utilizadores (Anexo 2).
- j) As normas de organização nos estabelecimentos de pré-escolar e primeiro ciclo, que podem apresentar alguma especificidade, apresentando-se em anexo (Anexo 3).
- k) No refeitório e bufetes além das regras gerais existem normas específicas definidas para os utilizadores e estabelecimentos (Anexo 4).
- l) Monitorização do cumprimento das regras estabelecidas para os alunos, através dos delegados de turma, pais/EE, DT e AO.
- m) Cada clube e projeto deve adequar a sua atividade por forma a cumprir as normas de proteção globais no contexto atual de pandemia, que deve ser divulgado aos alunos e DT. Aplica-se a mesma norma para as restantes atividades do PAA.

### **3.2.3- Procedimentos relacionados com a limpeza e higienização**

- a) Criaram-se equipas de limpeza e higienização dos vários espaços, quando o número de AO o permitiu.
- b) Criaram-se espaços específicos de apoio à implementação dos planos de higienização (vestiários, sala de

preparação de materiais e soluções e lavandaria).

- c) Estabeleceram-se planos de higienização específicos para os vários espaços e de recolha dos resíduos (**Anexo 5**).
- d) Asseguraram-se os adequados EPI's para os AO, nomeadamente fardamentos, que são higienizados no espaço escolar, sempre que possível.
- e) Assegura-se formação para os AO em exercício no Agrupamento (Exército de Portugal, Saúde Pública e UCC – Centro de saúde do Fundão, Promoção e Educação para a Saúde/ equipas de saúde escolar).

### **3.3. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por Covid-19 – Nível de atuação III**

De acordo com as recentes informações da DGS foram definidos alguns conceitos, pelos quais orientaremos a nossa conduta de atuação.

*Casos suspeitos* – todas as pessoas que apresentem sintomas de infeção respiratória aguda, febre, tosse ou dificuldade de respirar e tenham, nos últimos 14 dias, histórico de viagens para áreas de transmissão comunitária ativa ou que tenham tido contacto confirmado ou provável com sujeitos infetados pelo SARS-CoV-2 e COVID-2019.

*Casos prováveis* – São os casos suspeitos com teste realizado inconclusivo ou positivo para SARS-CoV-2 e COVID-2019.

*Casos confirmados* – todos os que, independentemente dos sinais ou sintomas tenham confirmação laboratorial para SARS-CoV-2 e COVID-2019.

*Contacto próximo* - Considera-se para quem, não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

#### **3.3.1. Procedimentos perante casos suspeitos:**

**Aplicar-se-ão as etapas indicadas no “Referencial das escolas- controlo da transmissão de COVID 19 em contexto escolar” (fluxo 1 e fluxo 2).**

- a) Os membros da comunidade escolar que apresentem sintomas de infeção respiratória aguda, febre, tosse ou dificuldade de respirar e tenham, nos últimos 14 dias, histórico de viagens para áreas de transmissão comunitária ativa ou que tenham tido contacto confirmado ou provável com sujeitos infetados pelo SARS-CoV-2 e COVID-2019, devem ficar em casa e contactar a linha telefónica saúde 24 (808 24 24 24).
- b) ① Os membros da comunidade escolar que apresentem sintomas de infeção respiratória aguda, febre, tosse ou dificuldade de respirar e tenham, nos últimos 14 dias, histórico de viagens para áreas de transmissão comunitária ativa ou que tenham tido contacto confirmado ou provável com sujeitos infetados pelo SARS-CoV-2 e COVID-2019, que se encontrem nas instalações escolares devem ser encaminhados para a sala de isolamento, solicitando a colaboração do AO que se encontrar de serviço, no local mais próximo do caso suspeito. (NOTA: Deve ser confirmada a presença de febre).
- c) A direção do Agrupamento e os coordenadores de estabelecimento (se aplicável) devem ser informados do caso suspeito (pelo professor / AO).
- d) ② O encaminhamento do caso suspeito até à sala de isolamento é feito preferencialmente pelo assistente operacional (ou outro colaborador, nas escolas fora da cidade) que deve utilizar o “KIT isolamento” disponível, na

secretária do corredor que ocupa ou local definido, nos estabelecimentos fora da cidade, para se equipar previamente com o EPI descartável (avental descartável e/ou bata descartável; máscara cirúrgica, luvas descartáveis e óculos de proteção) e posteriormente acompanhar o caso suspeito à sala de isolamento. No trajeto e na sala de isolamento deve manter sempre o EPI e o distanciamento social do caso suspeito.

e) No caso das escolas fora da cidade será necessário garantir a permanência de, pelo menos, dois adultos, durante todo o período de funcionamento da escola. Não sendo possível garantir esta situação deve ser disponibilizado ao colaborador em serviço um meio para que seja garantida a segurança das restantes crianças, em caso de necessidade de desencadear o procedimento de caso suspeito.

f) No caso do espaço de isolamento ocorrer num wc o acompanhante deve, depois de se equipar com o EPI descartável, levar a "caixa Sala de isolamento" (algumas escolas EB1 e JI).

g) O caso suspeito deverá, também, colocar uma máscara no trajeto para a área de isolamento (caso ainda não a tenha- alunos do JI e 1º ciclo), a qual será fornecida pelo acompanhante (disponível no "kit/caixa isolamento"), e permanecer com ela na sala de isolamento. **Salvaguardam-se as situações em que o caso suspeito evidencie falta de ar.**

Já na área de "isolamento" o AO/ colaborador deve:

h) Assinalar que a sala se encontra ocupada;

i) Permanecer na sala de isolamento com o caso suspeito;

j) Ligar para a direção do AEF, caso ainda não tenha sido informada;

k) Medir a temperatura do indivíduo suspeito de infeção, utilizando o termómetro disponível;

l) Averiguar outra sintomatologia e registar estes dados na **ficha de caracterização do caso suspeito**;

m) Ligar para o PBX solicitando, os dados em falta para completar o preenchimento da **ficha de caracterização do caso suspeito**;

n) ③ Ligar para o encarregado de educação ou outro elemento familiar, dando conta da situação, das diligências a efetuar junto da linha **SNS 24 e obter a devida autorização para prosseguir com as mesmas**. O encarregado de educação deve dirigir-se à escola, preferencialmente em veículo próprio.

o) ④ O **encarregado de educação** ou o **colaborador acompanhante**, se tiver autorização do encarregado de educação, deve contactar a linha **SNS 24 (808 24 24 24)**; se o caso suspeito for um adulto pode ser o próprio a contactar a SNS 24.

No caso do encarregado de educação ou outro contacto indicado pelo mesmo não responder, no final da segunda tentativa, o acompanhante deve ligar para a linha SNS 24, prestando todas as informações solicitadas, já registadas na ficha de caracterização do caso suspeito.

p) O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação/rastreio, o SNS 24 informa:

- **Se não se tratar de caso suspeito** de COVID-19, os procedimentos adequados à situação clínica;

▪ Se se tratar de caso suspeito de COVID-19, o encaminhamento a dar à situação:

- Autocuidado: isolamento em casa;
- Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários;
- Avaliação Clínica em Serviço de Urgência.

⑤ O colaborador acompanhante/ diretor contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, (os contactos estão afixados na sala de isolamento, no pbx da escola sede, gravados no telemóvel do diretor e nos dos coordenadores de estabelecimento).

⑥ A Autoridade de Saúde Local:

- prescreve o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- esclarece o caso suspeito, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS).

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o estabelecimento de educação ou ensino, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

- Isolamento dos contactos que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;

- Se o **caso for não confirmado** - este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;

- Se o **caso for confirmado**- implementar-se-ão as medidas individuais e coletivas indicadas pela Autoridade de Saúde Local.

### 3.3.2. Procedimentos perante um caso suspeito validado

⑦ Após confirmação laboratorial do caso, a **Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (*in loco*, se necessário):**

- **Inquérito epidemiológico;**
- **Rastreio de contactos;**

- **Avaliação ambiental.**

#### **4. Procedimento de vigilância de contactos próximos**

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID- 19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

##### **“Alto risco de exposição”:**

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo; Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.

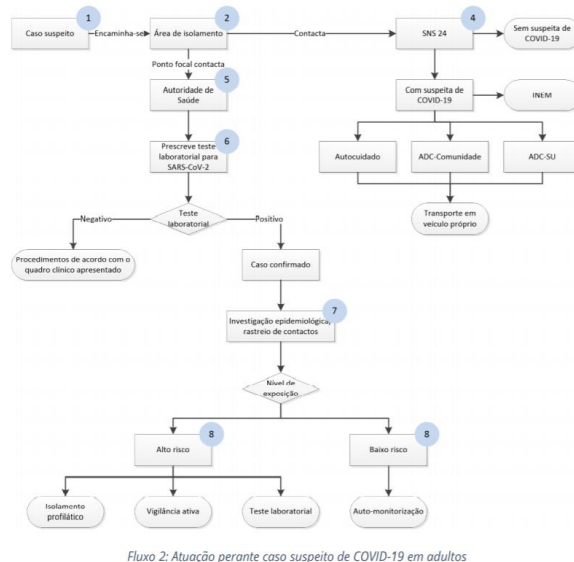
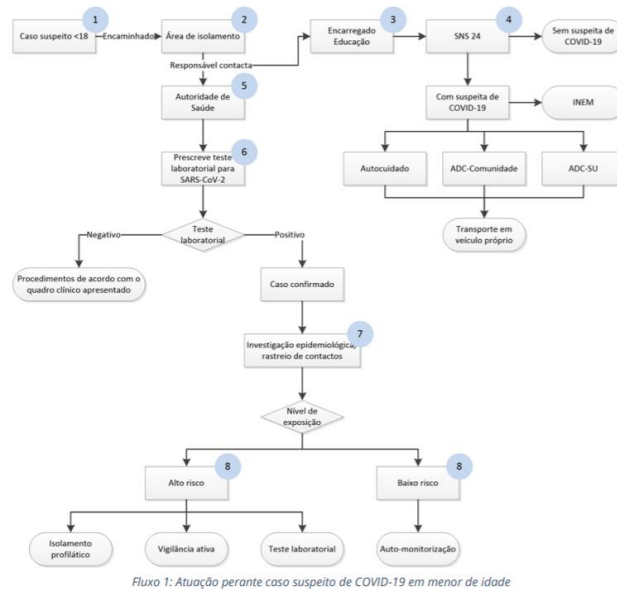
##### **“Baixo risco de exposição” (casual) é definido como:**

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).
- Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

⑧ A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfecção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS) (ver planos de higienização do AEF);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Para implementação de medidas e gestão de casos, a Autoridade de Saúde Local, pode mobilizar e liderar uma Equipa de Saúde Pública.



Após a saída do caso suspeito (validado/ não validado por rastreio pela Saúde 24) a sala de isolamento e a casa de banho afeta devem ser higienizadas pelo AO seguindo o plano de higienização definido e retirando o EPI, seguindo as normas estipuladas. No final deve colocar na porta a informação que o espaço se encontra higienizado e livre. Deve também repor o stock de tudo o que foi gasto no procedimento de acompanhamento e permanência no isolamento.

## 5- Procedimento perante um CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DO ESTABELECIMENTO

Perante a comunicação ao estabelecimento de educação ou ensino, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e ser contactado o diretor/ subdiretor ou outro elemento da direção que o substitua.

A Direção do AEF contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/ Unidade de Saúde Pública Local (275750540), a informar da situação. Esta realiza a investigação epidemiológica e indica ao Agrupamento as medidas individuais e coletivas a implementar.

**NOTAS:** O Plano de Contingência irá sendo complementado com as Orientações, Informações e notas da DGS, na página da DGS, disponível no link: <https://www.dgs.pt/>, onde vão sendo atualizadas as informações sobre a evolução da situação.



## REFERÊNCIAS

1. DGS – Direção-Geral da Saúde. Infecção por SARS-CoV-2 (COVID-19): Procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas. *Orientação n.º006/2020*, de 26/02/2020. <https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-0062020-de-26022020-pdf.aspx>
2. DGS – Direção-Geral da Saúde. Doença pelo novo Coronavírus (COVID-19) – Nova definição de caso. *Orientação n.º02A/2020*, de 25/01/2020 atualizada a 25/02/2020. <https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-002a2020-de-25012020-atualizada-a-250220201.aspx>
3. DGS- Direção-Geral da Saúde. ORIENTAÇÃO NÚMERO: 024/2020 de 08/05/2020.
4. DGEstE – ORIENTAÇÕES - *Retorno às aulas em regime presencial (11.º e 12.º anos de escolaridade e 2.º e 3.º anos dos cursos de dupla certificação do ensino secundário)*.
5. DGS- Direção-Geral da Saúde. Orientação nº 025/2020 de 13/05/2020.
6. DGSetE - Orientações para a Reabertura da Educação Pré-Escolar, da DGEstE.
7. Orientações Ano Letivo 2020/2021, da DGEstE e DGE.
8. Orientações para a organização do ano letivo 2020/2021, da DGEstE.
9. Referencial Escolas 2020- Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar (4 de setembro de 2020)

